

LEI Nº. 577/2011.

“Altera a Lei nº. 523/2010, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.”

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Anexo de Prioridades da LDO-2011 (Lei nº 523/2010), no Órgão 07.00 – Secretaria de Assistência Social, Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, Programa 1013 – Atenção Integral as Famílias, a ação **2.113 – Manutenção das Ações do FUMIS – Fundo Municipal de Investimento Social, no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais)**”, da Lei nº 523/2010 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 07 de Novembro de 2011.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal